



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

EMENDA ADITIVA Nº ____ AO PROJETO DE LEI Nº 445/2024

Pelo presente e na forma do artigo 271, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, requiro a inclusão do artigo, onde couber, ao PL 445/2024 com a seguinte redação:

“PIU central

No caso de sobreposição entre perímetros de PIU e Zonas de Estruturação Urbana – ZEU - demarcados pela lei 16.402/2016 e lei 18.081/2024, para os processos de licenciamento de em reforma e / ou obra nova, edificações e atividades e os projetos de parcelamento do solo, o interessado deverá optar por qual lei será analisado, mediante requerimento no ato do protocolo.”

Sala das Sessões, 01 de julho de 2024.

VEREADOR RUBINHO NUNES
UNIÃO BRASIL

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, São Paulo-SP
Gabinete 1109
assessoria@rubinhonunes.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

JUSTIFICATIVA

Os PIU's tem como premissa o adensamento populacional e construtivo no centro, com diversos incentivos para a população mais vulnerável.

Assim o município não pode possuir uma característica no PIU que permita menor adensamento do que o zoneamento.

Solicito que os imóveis demarcados como ZEU possam usar de suas prerrogativas de coeficientes e parâmetros tais quais aos da lei 16.402/2016 e lei 17.795/2023, ainda que o PIU tenha demarcado um aproveitamento menor.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2024.

VEREADOR RUBINHO NUNES
UNIÃO BRASIL